

**EDITAL N.º 02/14**



A Docapesca Portos e Lotas, S.A., abreviadamente designada por DOCAPESCA., com sede na Avenida Brasília, 1400-038 Lisboa, telefone 213936100, telefax 213936109 e e-mail docapesca@docapesca.pt ao abrigo das competências que lhe são conferidas nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 16/2014, de 03 de fevereiro, vem publicitar, em cumprimento da alínea c) do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 5 do artigo 21.º por remissão expressa do n.º 6 do artigo 24.º, todos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 44/2012, de 29 de agosto, 82/2010, de 2 de julho, 245/2009, de 22 de setembro, 107/2009, de 15 de maio, 93/2008, de 4 de junho, e 391-A/2007, de 21 de dezembro, que deu entrada nesta entidade um pedido de utilização privativa de uma parcela do domínio público marítimo, no Porto de Pesca da Baleeira/Sagres, em área de jurisdição da Docapesca – Portos e Lotas, S.A., com uma área de implantação total de 480,00 m<sup>2</sup> (Parcela n.º1), destinada à instalação de uma Unidade de Processamento e Expedição de Bivalves, pelo período de 10 anos, o qual contempla o prazo necessário para a realização das obras.

Pela ocupação e utilização da parcela do domínio público marítimo é devida uma taxa anual.

Para os efeitos estabelecidos na alínea c) do n.º 5 do art.º 21.º do Decreto – Lei n.º 226- A/2007, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 44/2012, de 29 de agosto, 82/2010, de 2 de julho, 245/2009, de 22 de setembro, 107/2009, de 15 de maio, 93/2008, de 4 de junho, e 391-A/2007, de 21 de dezembro, convidam-se todos os interessados para, querendo, requererem para si, junto dos serviços da Delegação Sul da Docapesca – Portos e Lotas S.A., sitos em Lota do Rio Arade – Apartado 33 - 8400-278 Parchal, a emissão de título com o objeto e finalidade para a utilização ora publicitada ou apresentar objeções à atribuição do mesmo, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos, dentro do prazo indicado, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados, conforme previsto na alínea e) do n.º 4 do artigo 21º do Decreto – Lei n.º 226- A/2007, de 31 de maio, com a redação dada pelo artigo 1º do Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de junho.

Mais se informa que o requerente em causa goza de direito de preferência, na atribuição do título para a utilização privativa supra referida, conforme dispõe o nº 5 do artigo 21º do Decreto – Lei nº 226- A/2007, de 31 de maio, e cujas especificidades estão descritas no Anexo I (memorando).

Os eventuais interessados poderão visitar o local identificado no Anexo II (planta do espaço), bem como obter informações complementares, devendo para o efeito contactar a Direção Comercial & Marketing, através do telefone 213936100 ou diretamente nas suas instalações de Lisboa, em Avenida de Brasília – Pedrouços – 1400-038 Lisboa.

Lisboa, 14 de Abril de 2014

O Conselho de Administração

*Fauze Bader Fenech*

*Arzrul Ayub*

## ANEXO I

### MEMORANDO



#### 1. Localização

Porto de Pesca da Baleeira/Sagres, Freguesia de Vila do Bispo, concelho de Faro, em terrenos do Domínio Público Marítimo, local indicado na planta em anexo.

#### 2. Características da Unidade de Processamento de Bivalves

Nos termos do Dec.-Lei n.º 381/2007, de 14 de Novembro, que estabelece a Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, designada por CAE-Ver. 3, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional, a atividade enquadra-se no CAE 03210 - Aquicultura em águas salgadas e salobras.

A Unidade de Processamento de Bivalves será instalada num armazém com um único piso térreo, edificado na totalidade da área disponível da Parcela n.º 1 (480 m<sup>2</sup>), e com um pé direito de 5 metros.

A Unidade contempla áreas técnicas de tratamento dos bivalves, instalações sanitárias e balneários, e ainda uma câmara frigorífica. O edifício pré-fabricado é constituído por uma justaposição de módulos, pré-fabricados em fábrica, transportados, e montados no local.

A implantação da unidade terá que atender aos condicionalismos exigidos pelas normas de segurança, acessibilidades, minimização dos impactes visuais e ruído, fácil circulação de veículos e pessoas, além de outras normas inerentes à prática da boa construção.

A realização de quaisquer obras na área em apreço só poderá ser iniciada após a aprovação dos respetivos projetos pela entidade licenciadora, e o parecer da entidade administrante do espaço.

A finalidade de utilização é a seguinte: receção, preparação e expedição de moluscos bivalves.

#### 3. Área a Ocupar

- a) Área total a licenciar – 480,00 m<sup>2</sup>
- b) Área total de construção – 480,00 m<sup>2</sup>

#### 4. Valor do Investimento

O valor do investimento a efetuar ascenderá a cerca de € 1.700.000 (Um Milhão e Setecentos Mil Euros) e inclui a construção do armazém e a aquisição de equipamentos.

*M. Pereira*  
*J.*

#### 5. Prazo

O prazo da Licença é de 10 (dez anos), a contar da data da sua emissão. Este prazo já contempla o prazo necessário para a realização das obras.

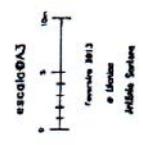
#### 6. Contrapartidas

Pelo direito de uso privativo do Domínio Público Marítimo, em regime de Licença é devida:

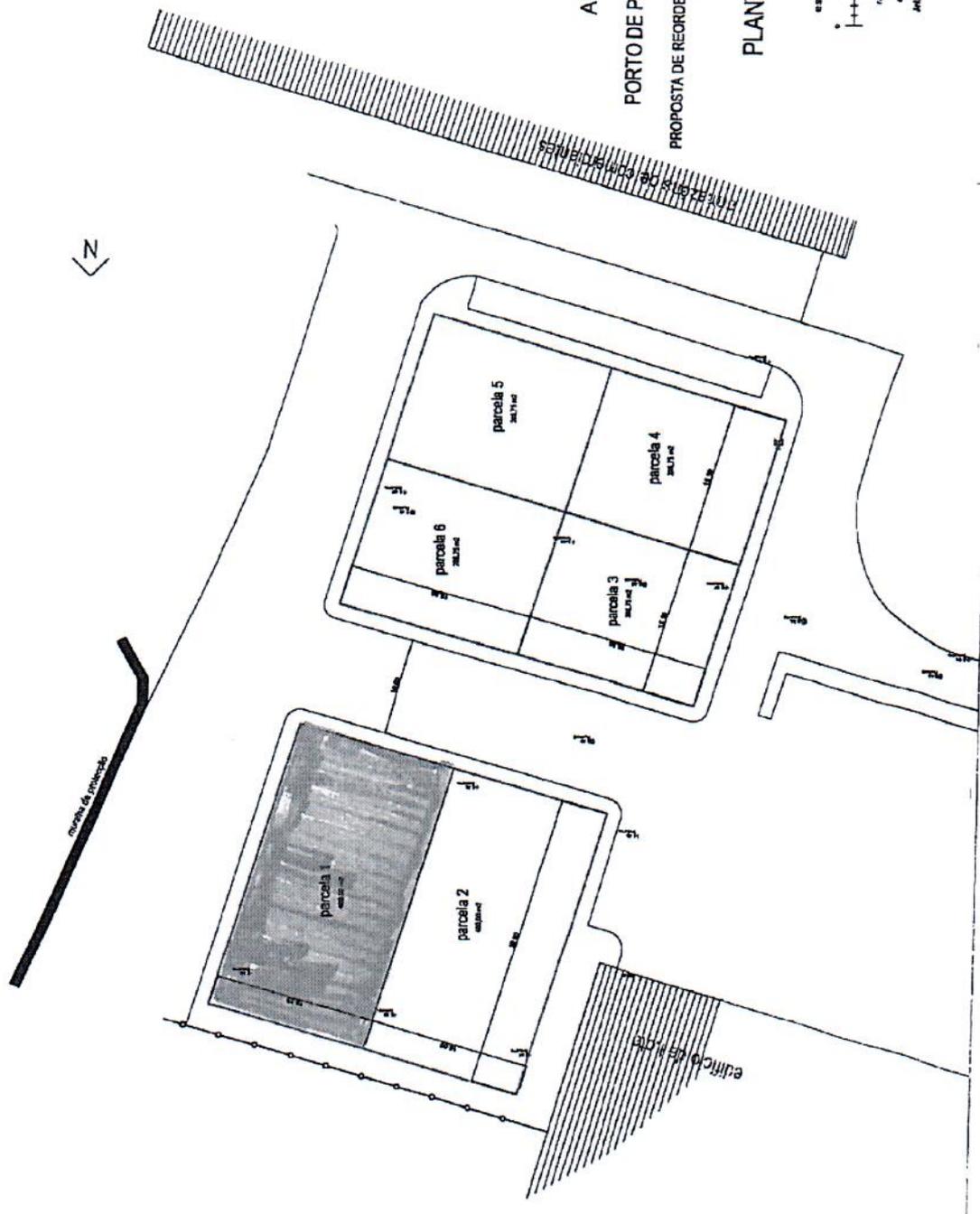
- a) Uma taxa anual de acordo com o Tarifário em vigor da Docapesca, sendo esse valor de €12/m<sup>2</sup>/ano, valor atualizável anualmente de acordo com as atualizações do citado tarifário;
- b) A taxa é devida a partir da data de emissão da licença;
- c) Os promotores executarão e assumirão os inerentes encargos, com as redes exteriores de alimentação de energia elétrica, de comunicações, de água potável, de água salgada, de iluminação exterior, de drenagem de águas pluviais, de águas residuais domésticas e de águas de lavagens que servirão a unidade em questão entre outros.

*Handwritten signature*

ANEXO II  
PORTO DE PESCA DA BALEEIRA  
PROPOSTA DE REordenamento DOS TERRAPLENOS  
PLANTA proposta



Desenho

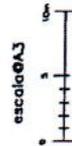


ANEXO II

PORTO DE PESCA DA BALEEIRA

PROPOSTA DE REORDENAMENTO DOS TERRAPLENOS

PLANTA proposta



Fevereiro 2013  
e. Martins  
Arquiteto Sênior

Desenho

